



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00058/2019

Projeto de Lei nº: 32/2019

Autor: José Antônio Pacheco Pereira

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 15/04/19.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 32 /2019.**

“Institui o mês de Novembro Azul e a Semana Municipal de prevenção à saúde do homem e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituída no Município de Rio Verde-Goiás a Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, a ser comemorada anualmente, durante o Mês de Novembro Azul.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem tem como objetivos específicos:

I - promover palestras, debates, cursos, pesquisas relativas à saúde do homem, atividades físicas e de lazer;

II - explanar conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida, fortalecer a prevenção e quebrar tabus e barreiras que impeçam cuidados necessários para uma vida saudável;

III - estimular a criação do Conselho Municipal de Prevenção à Saúde do Homem.

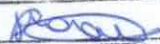
Art. 3º - Na Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, vários eventos educativos, culturais e sociais serão realizados como:

I - debates, seminários, simpósios, palestras, cursos, aulas, oficinas, atividades físicas, esportivas, culturais, exposições e apresentações de vídeos que abordem temas relacionados à prevenção da saúde do homem;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE
PROTOCOLO PROCURADORIA

Recebido em: 25/04/2019

Horas: 16:35

Recebido por: 



II - campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, planejamento familiar, tabagismo, alcoolismo, nutrição, higiene pessoal e bucal, primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde do homem;

III - distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater doenças tais como: diabetes, hipertensão arterial, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, câncer de próstata, coração, disfunções sexuais e outros;

IV - palestras sobre pedofilia e drogas realizadas por psicólogos;

V - outras atividades relativas ao tema.

Art. 4º - O resultado dos trabalhos, propostas e sugestões para realização de ações e programas de interesse da saúde do homem deverão estar à disposição dos órgãos competentes para estudos sobre a viabilidade de sua implantação.

Art. 5º - Durante o mês de Prevenção à Saúde do Homem, o poder público municipal deverá oferecer aos homens atendimento médico preventivo com realização de exames adequados a cada faixa etária.

Parágrafo primeiro – Os homens acima de 39 anos poderá marcar sua consulta diretamente com urologista, sem a necessidade de passar por Clínico Geral para encaminhamento, sendo o agendamento feito um mês anterior ao Mês Azul.

Parágrafo segundo - As ações descritas no caput deste artigo poderão ser acrescidas de atividades na área de odontologia, como prevenção de cáries, extrações e obturações.

Art. 6º - Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos Governos Federais e Estaduais.

Art. 7º - A Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Verde, devendo ser divulgada juntamente com outros eventos promovidos pela Prefeitura.



Parágrafo Único - Poderão participar da comemoração da semana de que trata esta Lei, entidades governamentais e não governamentais, ONGs, comércio local e empresas que queiram abraçar a causa.

Art. 8º - A realização e o gerenciamento das atividades de que trata esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Verde.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde-GO, 12 de Abril de 2019.

[Signature]
José Antônio Pacheco Pereira

Vereador do PSD



JUSTIFICATIVA

Os homens são conhecidos por darem menos atenção à saúde e fazerem menos consultas médicas e exames preventivos. Esta talvez seja a principal razão pelo risco aumentado de morte no sexo masculino. Os homens vivem em média sete anos menos do que as mulheres. O preconceito e a falta de tempo ainda são as causas apresentadas pelos homens para esta ausência de cuidado com a sua saúde.

Além de não fazerem consultas e exames preventivos – que são essenciais para evitarmos as doenças ou detectá-las em estágios iniciais, mais fáceis de serem controladas. Uma porcentagem dos homens tendem a ter alguns comportamentos de risco, como obesidade, sedentarismo, tabagismo e consumo excessivo de álcool.

Ressaltando que a prevenção é de baixo custo aos cofres públicos, enquanto que a doença em si, seja de qualquer natureza o custo benefício para o poder público é mais alto, de tal modo que a prevenção e conscientização é a melhor maneira de economia ao erário.

Além disto estão mais expostos ao risco de mortes por causas externas (acidentes, violência) do que as mulheres. Sendo assim, é importante que os homens sejam estimulados para a prevenção de doenças e para realizarem exames periódicos de saúde.